



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

PROJETO DE LEI 12/2024.

SÚMULA: INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO, NO ARTIGO 5º DA LEI 1.694/2023, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DA ENFERMAGEM.

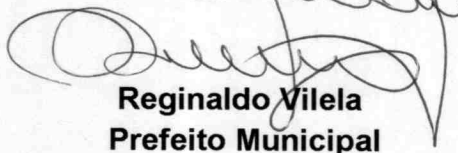
A Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Inclui o Parágrafo Único, no Artigo 5º, da Lei 1.694 de 27 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Excepcionalmente, em razão de inconsistências no sistema INVESTSUS, fica autorizado ao Município complementar com Recursos Próprios eventuais diferenças nos repasses relativos aos meses de maio a outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaquim Távora, em 16 de fevereiro de 2024.



Reginaldo Vilela
Prefeito Municipal